



APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	2204
DE	17/11/25
VOTOS CONTRA	—
MESA DA C.M./PA.	17/11/25
	
PRESIDENTE	

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

INDICAÇÃO Nº. 274 /2025.

À Sua Excelência o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paulo Afonso – BA.

O Vereador que esta subscreve, após ouvido o Plenário e dispensadas as demais formalidades regimentais, **INDICA** ao **Conselho Regional de Odontologia da Bahia – CRO-BA**, que sejam adotadas as providências necessárias para **fiscalizar e assegurar o cumprimento do disposto na Lei Federal nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961**, no que se refere à remuneração e jornada de trabalho dos cirurgiões-dentistas que prestam serviços no Município de Paulo Afonso, sejam eles servidores efetivos (estatutários) ou contratados por tempo determinado.

CONSIDERAÇÕES

Tem chegado ao conhecimento deste Vereador que há discrepância significativa nos vencimentos e na carga horária praticados entre os cirurgiões-dentistas vinculados ao Município de Paulo Afonso, a depender do regime de contratação — estatutário ou temporário —, mesmo quando desempenham as mesmas funções e responsabilidades técnicas.

Tal situação fere o princípio da isonomia e contraria o disposto na Lei Federal nº 3.999/1961, que estabelece o piso salarial e a jornada de trabalho dos cirurgiões-dentistas em todo o território nacional.

Além de comprometer a valorização profissional, essa prática pode gerar prejuízos à qualidade dos serviços de saúde bucal prestados à população, visto que impacta diretamente nas condições de trabalho e na motivação dos profissionais.



Assim, é fundamental que o CRO-BA, no exercício de suas atribuições legais e éticas, atue de forma fiscalizatória e orientadora, junto à gestão municipal, para garantir a observância integral da legislação federal e a uniformização das condições de trabalho entre todos os profissionais da odontologia que atuam no serviço público de Paulo Afonso.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, solicita-se que o Conselho Regional de Odontologia da Bahia (CRO-BA) adote as medidas cabíveis — administrativas, técnicas e, se necessário, jurídicas — visando fazer cumprir a Lei Federal nº 3.999/1961 no âmbito do Município de Paulo Afonso, assegurando tratamento igualitário e remuneração justa aos cirurgiões-dentistas, independentemente do regime de vínculo.

Sala das Sessões em 29 de outubro de 2025.


Celso Brito Miranda
- Vereador -